

ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE 252ª DA 1ª EMISSÃO DA B.SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2026 (“Ata”)

DATA, HORA E LOCAL: Aos 08 dias do mês de julho de 2026, às 14:00 horas, coordenada pela B.Sec Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 6º andar, sala “Z” (“Securitizadora”), conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do edital de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos titulares dos CRI, nos termos do artigo 71, §2º e artigo 124, §4º da Lei 6.404/76.

PRESENÇA: Representantes: (i) do detentor de 100% (cem por cento) dos CRI (“Investidor”), conforme lista de presença no Anexo I à presente Ata; (ii) da Oliveira Trust DTVM S.A., na qualidade de Agente Fiduciário (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Securitizadora.

MESA: Giovanna Zoppi Scallet- Presidente da Assembleia; e Jessica Scanavaque de Castro – Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (I) a estratégia jurídica a ser adotada no âmbito da ação revisional, em fase de cumprimento de sentença, envolvendo o crédito integrante do CRI, conforme detalhado no **Anexo II** desta ata;
- (II) a alteração do Banco Escriturador e do banco liquidante dos CRIs para, respectivamente, BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, e Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45;
- (III) as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado dos CRI, apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes registrados na CVM, referente ao exercício social findo em **2025**, nos termos da Resolução CVM 60, documentos estes disponíveis no website da Securitizadora; e

- (IV) a alteração da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, no que se refere à definição de “Publicações”, a fim de adequá-la ao disposto na Resolução CVM nº 60, para que as publicações e convocações passem a ser realizadas exclusivamente por meio do site da Securitizadora, na página destinada às informações do respectivo Patrimônio Separado na rede mundial de computadores.

DELIBERAÇÕES: O Investidor delibera por aprovar, sem ressalvas, as matérias constantes da Ordem do Dia.

Em razão das deliberações tomadas pelo Investidor na presente assembleia, ficam, Securitizadora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude da deliberação acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, o Investidor, neste ato, exime a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata da Terceira Assembleia que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no website da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Fundos.Net.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]